



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 \_ OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Estruturas Modulares, Som, Iluminação e Contratação de Bandas e Equipes de Apoio necessário a realização de Eventos por meio de Sistema de Registro de Preços SRP, para atender as Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Chaves.

**2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Chaves com o intuito de atender suas Secretarias a Administração dispõe de pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.

3.2. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, é necessária a contratação de empresa prestadora desse serviço, visto a Prefeitura Municipal de Chaves e suas Secretarias realizarem vários eventos durante o ano, entre estes eventos temos como principais: Réveillon, Carnaval, Forrozão Marajoara, Fest Verão, Aniversário da Cidade, assim como outros eventos culturais realizados pelas secretarias no decorrer do ano, estes eventos se justificam pelo fato de ser uma das formas de movimentar a economia e colocar a cidade na rota do turismo regional e nacional, pois estes eventos atraem várias pessoas de outros municípios e estados vizinhos, além de também ser uma forma de proporcionar aos próprios munícipes locais momentos de lazer e interação cultural.

3.3. As quantidades relacionadas visam somente à manutenção dos serviços, buscando da garantia de bem estar aos funcionários e usuários atendidos nas secretarias e suas unidades administrativas, evitando o não atendimento de requisições por falta de empresa devidamente contratada, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

A discriminação, quantitativos e média de custo dos serviços estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte

**4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo de cada secretaria está disposto nas solicitações encaminhadas pelos secretários municipais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CERCA MODULADA	1105	METRO
2	PALANQUE MEDINDO 4M X 4M	8	UNIDADE
3	PALCO MEDINDO 12M X 8M	10	DIA
4	PALCO MEDINDO 6M X 4M	10	DIA
5	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (ABERTO)	16	UNIDADE
6	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (FECHADO)	32	UNIDADE
7	RAMPA	12	UNIDADE
8	ROLETAS	4	UNIDADE
9	TENDA 10M X 06M	52	UNIDADE
10	TENDA 6M X 6M	73	UNIDADE
11	TENDA 3M X 3M	77	UNIDADE
12	TORRE PARA SONORIZAÇÃO	27	UNIDADE
13	ORDENAMENTO DE FILAS	31	UNIDADE
14	BANHEIRO QUÍMICO (MASCULINO E FEMENINO), em polietileno, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo	216	DIA
15	BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE (MASCULINO E FEMENINO), em polietileno, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais.	39	DIA
16	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA	19	DIA
17	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA	4	DIA
18	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 01	18	SERVIÇO
19	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 02	12	SERVIÇO
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 03	14	SERVIÇO
21	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 04	14	SERVIÇO
22	LOCAÇÃO DE 02 SKY PARA MÁQUINA DE PAPEL, CH 04	13	DIA
23	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED	18	DIA
24	LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL	21	DIA
25	LOCAÇÃO DE 02 TVS 40"	6	DIA
26	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA)	8	DIA
27	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	14	DIA
28	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1	30	DIA
29	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2	30	DIA
30	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO	22	DIA
31	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO	5	DIA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

32	CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE	232	HORA
33	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO-SOM DE CARRETINHA SONORA	45	DIA
34	PÚLPITO	37	DIA
35	KIT DE PROJEÇÃO I	44	DIA
36	KIT DE PROJEÇÃO II	34	DIA
37	EDIÇÃO DE VÍDEO	102	HORA
38	FILMAGEM	66	DIA
39	FOTÓGRAFO	201	DIA
40	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO GRANDE PORTE	6	SERVIÇO
41	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO-MÉDIO PORTE	36	SERVIÇO
42	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO-PEQUENO PORTE	46	SERVIÇO
43	PROFISSIONAL BRIGADISTA	148	DIA
44	COORDENADOR GERAL	14	DIA
45	EQUIPE DE MESTRE DE CERIMÔNIA-02 PESSOAS	16	DIA
46	EQUIPE DE RECEPCIONISTA-02 PESSOAS	20	DIA
47	RODIE	20	DIA
48	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO PEQUENO PORTE-10 PESSOAS	34	DIA
49	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO MÉDIO PORTE-20 PESSOAS	19	DIA
50	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO GRANDE PORTE-30 PESSOAS	12	DIA
51	EQUIPE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-10 PESSOAS	48	DIA
52	SHOW BANDA MUSICAL-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POPULAR 1	18	UNIDADE
53	SHOW BANDA MUSICAL-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POP ROCK	10	UNIDADE
54	SHOW BANDA MUSICAL-ATRAÇÃO NACIONAL-CATEGORIA GOSPEL	4	UNIDADE
55	SHOW BANDA MUSICAL-ATRAÇÃO NACIONAL-CATEGORIA POPULAR	3	UNIDADE
56	SHOW MUSICAL-VOZ E TECLADO-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POPULAR	24	UNIDADE
57	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO DE DANÇA	41	UNIDADE
58	PALANQUE MED 6M X 4M	15	UNIDADE
59	PALCO MEDINDO 18M X 14M	14	DIA
60	PALCO MEDINDO 8M X 6M	8	DIA
61	PÓRTICO	6	DIA
62	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30M	31	METRO QU
63	LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO	4	DIA
64	CAMARIM MED 4M X 4M	6	DIA
65	PALANQUE MED 8M X 4M	6	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

66	KIT DE CD PLAY COM 01 PROFISSIONAL(DJ)+01 NOTEBOOK	12	DIA
----	---	----	-----

**4.1** A empresa contratada deverá se responsabilizar por recolher e descartar os resíduos das cabines dos banheiros químicos e realizar o descarte correto dos dejetos;

## **5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** Os serviços/produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria;

**5.1.1** Os serviços/produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, tendo a contratada o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a montagem, apresentar a Banda e Equipe de Apoio após apresentação da requisição.

**5.2** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Chaves. Sendo que os serviços/produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidade, quantidade e prazo de validade dos mesmos.

**5.3** Os serviços/produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras da unidade administrativa requisitante.

**5.4** Só serão aceitos os fornecimentos de serviços/produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**5.5** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.5.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/produtos com a especificação;

**5.5.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**5.6** As despesas com o transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços/produtos é de total responsabilidade da contratada;

## **6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas.

## **7 DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços/produtos, ou seja, de modo parcelado.

**7.1** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**7.2** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7.3** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**7.4** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da entrega dos Produtos.

**7.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

**7.6** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

**8 – DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O Prazo de Vigência do(s) CONTRATO(S) a ser(em) celebrado(s) não poderá exceder a vigência da Ata de Registro de Preço que se originará do Processo Licitatório, sendo que a vigência da presente ATA não poderá exceder ao prazo de 12 meses, conforme art 15, § 3º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A qualidade dos serviços/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

**9.2** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**9.3** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

**9.4** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**9.5** Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**9.6** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

**9.7** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**9.8** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**9.9** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

**9.10** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**9.11** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**9.12** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

- 9.13** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.
- 9.14** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 9.15** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.
- 9.16** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.
- 9.17** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.18** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.5** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**11 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 11.1** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura.
- 11.2** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 11.3** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.
- 11.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**13.1** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**13.2** Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor de Finanças do Município de Chaves.

Chaves (PA), 30 de junho de 2022.

**LUCAS FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**CHAVES**  
CIDADE DE TODOS

